

## **Território Quilombola: identidade e inclusão social - O caso de Rincão dos Martimianos, Restinga Seca/RS**

Carolina dos Anjos de Borba<sup>1</sup>

### **Resumo**

O presente artigo tem por fim tecer algumas considerações acerca da identidade e da territorialidade quilombola expressas pela comunidade de Rincão dos Martimianos, Restinga Seca/RS. As comunidades quilombolas tomaram maior visibilidade a partir da Constituição Federal de 1988, que garantiu o direito a propriedade da terra a esses grupos sociais. Recentemente, o Decreto nº 4887/2003 reconheceu como critério de definição a autodeterminação dessas comunidades, fato que reacendeu os debates sobre identidade e conformação territorial. Buscaremos no presente artigo fazer breves ponderações epistemológicas e, logo após, mergulhar no universo quilombola a partir de dados primários e dados secundários retirados do laudo sócio-antropológico da referida comunidade.

**Palavras-chave:** comunidades quilombolas, identidade, territorialidade, grupo étnico, territorialização étnica

### **Abstract**

The present article has finally to weave some considerations concerning the identity and of the express territoriality quilombola for the community of Rincão of the Martimianos, Restinga Seca/RS. The communities quilombolas had taken greater visibility from the Federal Constitution of 1988, that the property of the land to these social groups guaranteed the right. Recently, the Decree nº 4887/2003 recognized as definition criterion the self-determination of these communities, fact that relit the debates on identity and territorial conformation. We will search in the present article to make brief epistemológicas balances e, then after, to dive in the universe quilombola from primary data and secondary data removed of the finding partner-antropológico of the related community.

**Key-words:** communities quilombolas, identity, territoriality, ethnic group, territorialiting ethnic

### **Introdução**

As comunidades de remanescentes de quilombos exprimem uma realidade bastante peculiar no âmbito das localidades rurais do Rio Grande do Sul, tanto em termos de suas condições de existência quanto de sua formação. O presente artigo tem

---

<sup>1</sup> Mestranda em Desenvolvimento Rural – UFRGS; formada em Direito pela UFPEL.

por objetivo tecer algumas considerações acerca da identidade e da territorialidade quilombola expressas pela comunidade de Rincão dos Martimianos, circunscrita ao município de Restinga Seca/RS.

As comunidades quilombolas tomaram maior visibilidade a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que inseriu dentre seus dispositivos o direito à propriedade por parte desses grupos. Ao longo das duas décadas que se seguiram, algumas tentativas de normatização buscaram efetivar esse direito, porém dados oficiais apontam para a existência de 743 áreas de remanescentes de quilombos mapeadas no País, sendo que cerca de apenas 71 delas foram efetivamente tituladas até o presente momento. (MDA/INCRA,2004)

Recentemente, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, assegurou conquistas importantes para estas comunidades. Conforme Rocha (2005), tal inovação legal

[...] efetivamente, reconheceu o comando constituinte originário a diversidade sócio-cultural e antropológica em seus princípios e normas, pretendendo avançar nas soluções de problemas históricos propositalmente postergados. Neste sentido, o Decreto nº 4.887/03 consolida uma nova ordem legal, cujos propósitos atualizadores exprimem a vontade inscrita na Lei Maior.

O Decreto, ora referido, traz como critério de definição de remanescentes de quilombo a autodeterminação, reacendendo, a partir de então, intensos debates sobre identidade e conformação territorial.

Assim, faremos, no presente artigo, breves ponderações epistemológicas, e, logo após, aprofundaremos sobre o caso de Rincão dos Martimianos - com algumas reflexões no que tange a sua peculiar expressão e dinâmica de funcionamento. Por fim, faremos breves considerações finais, apontando outras problemáticas que nortearão novas incursões no âmbito da realidade concreta.

### **Ponderações Epistemológicas**

As formulações teóricas desta seção derivam dos inúmeros questionamentos a respeito de como trabalhar a posição do ator social frente ao desafio da regularização fundiária das chamadas “terras de preto” ou “comunidades quilombolas”. O debate

teórico que se detém sobre essa questão na atualidade encontra-se, grosso modo, no enfrentamento de duas lógicas científicas, aqui nomeadas como Sociologia Crítica e Sociologia Pragmática. Não se tem, por hora, a pretensão de exaurir as diferenças entre as correntes, mas, tão somente, pontuar algumas questões enfrentadas no transcorrer da pesquisa científica.

A sociologia crítica dá ênfase à prática, conforme Lahire (2003):

A sociologia crítica, que muitas vezes mostrou sua capacidade em produzir conhecimentos sobre o mundo social, geralmente consiste em observar os descompassos ou as contradições entre o dizer e o fazer, entre as leis e a realidade, entre o formal e o real, entre os discursos oficiais proferidos ou valores básicos proclamados e as práticas efetivas, o que a torna inevitavelmente prisioneira dos modos oficiais de construção dos fatos sociais.

A opção pelo posicionamento pragmático no caso estudado é justificada na medida em que se vislumbra nessa postura a possibilidade de fazer emergir o discurso daqueles que estiveram invisíveis às esferas de poder. O discurso jurídico-institucional traz em si uma gama de significados que não somente desconhece o discurso dos desfavorecidos – no caso, as comunidades quilombolas – como, por vezes, impossibilita a sua expressão, sobretudo no que se refere às questões ligadas à posse e à propriedade da terra.

A técnica institucional reconhece como proprietário somente aquele que prova seu domínio por meio documental. Em se tratando de comunidades historicamente alijadas dos mecanismos estatais, sobreleva-se a importância dos argumentos dos próprios sujeitos – únicos capazes de retratar a memória territorial daquela localidade. Assim, resgatar o modo de vida e a memória de uma comunidade remanescente de quilombo, a partir da narrativa de seus membros, significa elevar esta expressão única a uma posição simétrica a do discurso jurídico-institucional. Conforme Anjos:

Não se trata apenas do slogan de que a justiça não se realiza sem que essas territorialidades sejam protegidas, mas de tomar conceitos nativos como conformadores de virtuais cidades de justiça, tão pertinentes quanto aqueles que se impõem pela conformação dos campos especializados de bens simbólicos. (ANJOS, 2005, p.110)

A narrativa do nativo carrega em si o universo em que vive e também as escolhas feitas pelo mesmo. Seguindo a linha dos trabalhos de Luc Boltanski e Laurent Thévenot, pode-se “[...] *ver as ações humanas como uma série de seqüências onde as pessoas, engajadas em momentos sucessivos, devem mobilizar competências diversas a fim de realizar, de acordo com as circunstâncias, uma adequação à situação presente*”. (DODIER, 1993, p. 77)

A partir desta posição epistemológica se reconhece a capacidade crítica do ator, o qual articula uma gramática de ações e mobiliza princípios de grandeza de acordo com a situação vivida e com seu engajamento. Para a sociologia pragmática, o ator é competente para tomar posições, formular críticas e denúncias. Essa sociologia se distingue da sociologia crítica, a qual reserva esse papel somente aos cientistas (em especial aos sociólogos). Neste sentido:

[...] o antropólogo tem usualmente uma vantagem epistemológica sobre o nativo. O discurso do primeiro não se acha situado no mesmo plano que o discurso do segundo: o sentido que o antropólogo estabelece depende do sentido nativo, **mas é ele que detém o sentido dos sentidos** [...].(VIVEIRO DE CASTRO, 2002, p. 115) (grifos nossos)

Nesse contexto, não cabe ao cientista julgar as percepções do nativo como verdadeiras ou falsas, nem tão pouco “desvelar” as situações de dominação a que estejam submetidos, como querem os adeptos da sociologia crítica. Mas, sim, reconstruir a gramática pela qual o nativo qualifica e mobiliza o mundo. Afinal, se o ator, capaz de refletir a respeito da realidade em que está imerso, encontra-se oprimido pela dominação, é de saber que tem consciência disso.

A sociologia crítica vislumbra na historicização a forma mais competente de romper com o senso comum e construir o conhecimento científico (BOURDIEU, 1989). Para Foucault (2000), a historicização radical do saber, da racionalidade e do conceito garante a cientificidade da pesquisa. Nesse sentido:

Tanto em Bourdieu como em Foucault está em jogo analisar e descobrir a pretensão do saber escolástico enquanto lugar de emanção de projetos que institucionalizam relações de força em nome da racionalização do social. (ANJOS, 2005, p.92)

Assim, a historicização evitaria postulações intimistas advindas da relação entre pesquisador e pesquisados, focalizando a investigação científica na compreensão da estrutura acadêmica de onde emergem as enunciações científicas.

Por sua vez, Boltanski e Thévenot enfocam suas observações em seqüências curtas, levando em consideração as oscilações dos fatos. O enfoque analisado, por “[...] *não projetar imediatamente as justificativas das pessoas para um plano de motivos ocultos, marcam, portanto, um importante deslocamento na forma da temporalidade que vai servir de base às análises sociológicas.*” (DODIER, 1993, p. 87).

Por fim, destacamos a postura pluralista da sociologia pragmática, o que significa dizer que se reconhece “[...] *uma diversidade de mundos não redutíveis uns aos outros [...]*”<sup>2</sup>. Sobre esse aspecto, afirma Viveiro de Castro:

Se há algo que cabe de direito à antropologia, não é certamente a tarefa de explicar o mundo de outrem, mas a de multiplicar nosso mundo, ‘povoando-o’ de todos esses exprimidos que não existem fora de suas expressões. (2002, p. 132)

Portanto, trazer à tona os conceitos quilombolas acerca de si próprios e de sua forma única de territorialização é a forma mais adequada de pensar a sua relação com a terra. Desta forma, o que se propõe – parafraseando Viveiro de Castro - é o “povoamento” do discurso quilombola nas esferas jurídico-institucionais e no mundo científico.

### **Rincão dos Martimianos: identidade e território**

A presente seção tem por objetivo tecer algumas considerações acerca da identidade e da territorialidade quilombola, a partir do caso de Rincão do Martimianos, analisando o processo de exclusão social<sup>3</sup> sofrido pela comunidade analisada. Os dados

---

<sup>2</sup> Loc cit.

<sup>3</sup> O tema da exclusão foi abordado por Sacco dos Anjos et al (2004) em estudo sobre o impacto do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar no Rio Grande do Sul, o qual indica que mesmo tendo sido elegido como público preferencial dessa política pública, o remanescente de quilombo

empíricos ora apresentados foram retirados do laudo sócio-antropológico da referida comunidade, cujas reflexões teóricas encontram-se na obra *“São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais”*<sup>4</sup>. Também foram utilizados dados primários colhidos em pesquisa incipiente, a qual versa sobre a mesma temática aqui tratada.

A comunidade de Rincão dos Martimianos, circunscrita ao município de Restinga Seca/RS, é composta por 43 famílias e ocupa cerca de 46 ha de terra. Tal comunidade tem como ancestral fundador Martimiano Rezende de Souza, filho de Delfino Souza e de sua escrava Maria Joaquina Rezende. Esta comunidade tem seu início com o casamento de Martimiano e Alzira Martins de Carvalho Rezende de Souza, filha do ex-escravo Geraldo de Carvalho, sendo este último o ancestral fundador da comunidade quilombola de São Miguel. O casamento de Alzira e Martimiano deixou como descendentes onze filhos, os quais, juntamente com duas filhas de Martimiano (fruto de relacionamento anterior ao casamento), foram responsáveis pela estruturação da comunidade.

Conforme Anjos (2004), os territórios quilombolas de Martimianos e de São Miguel - comunidades vizinhas que mantêm relações estreitas - surgiram em zona marginal, nos “fundões” das duas maiores áreas de terra do período escravocrata. Afirma ainda, o autor, que esses territórios constituíram-se como única possibilidade de viver livremente em meio a uma sociedade que, mesmo após a abolição formal da escravatura, mantinha os negros em estado de miséria e reorganizava contratos para manter a força de trabalho aprisionada. Relatos da comunidade confirmam esta situação:

O vovô Martimiano era filho do fazendeiro Delfino, mas mesmo sendo filho era tratado pior de que escravo. Por ser filho da escrava Maria Joaquina, nunca foi reconhecido pelo pai. Um dia ele ficou farto de ser maltratado na fazenda e foi ganhar a vida. Aí ele arrendou uma terra de mato. Ele gostava muito do mato porque podia vender lenhas para a estação férrea. Então ele conseguiu comprar uma terra. Deu entrada de 1 onça e trabalhou muito para terminar de pagar. Aí ele voltou na fazenda para buscar os irmãos para

---

acha-se submetido à invisibilidade oficial e a inúmeros filtros sociais que lhe impedem aperfeiçoar suas condições de existência.

<sup>4</sup> ANJOS, J. C. G. & SILVA, S. B. (2004)

morar e trabalhar com ele. Os irmãos eram muito maltratados lá também. –  
Alziro Rezende de Souza, 74 anos, Martimianos.

Recentemente, a comunidade de Rincão dos Martimianos auto-identificou-se como quilombola e deu início ao processo de regularização fundiária junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), requerendo a titulação de 96 ha de terra. Conforme Barth (1998), os grupos étnicos são vistos como uma forma de organização social, sendo, portanto, uma de suas características a auto-atribuição e/ou a atribuição por parte de outros a uma determinada categoria. Uma atribuição em termos de identidade (determinada por sua origem e seu ambiente) caracteriza-se por uma atribuição étnica. Assim, na medida em que os atores utilizam-se da identidade para definir a si próprios e aos outros, “demarca-se”, por assim dizer, as fronteiras étnicas a partir de categorias organizacionais. Neste contexto, deve-se entender a cultura sendo um “[...] traço importante como uma implicação ou um resultado, mais do que como uma característica primária e definicional da organização do grupo étnico.”. (BARTH, 1998, p. 191)

As características culturais são, portanto, compreendidas como decorrências da identidade, expressando-se em duas ordens: sinais manifestos que os indivíduos ostentam para visibilizar a si próprios (tais como vestuário, língua e arquitetura) e adesão de padrões morais que irão orientar suas ações, devendo ser julgados por estas regras de comportamento. (BARTH, 1998) Também, nesse sentido, Brandão (1986) afirma que os símbolos e nomes adotados pelos grupos sociais dependem de como os indivíduos pensam as categorias de atores com quem se relacionam; para Martimianos: brancos e negros, quilombolas e proprietários. Diante desses elementos,

[...] o critério da auto-atribuição é considerado pela Antropologia como parâmetro mais razoável para a identificação das comunidades quilombolas. Os estudos realizados pelo antropólogo F. BARTH chegam à conclusão de que a identificação de grupos étnicos não depende mais de parâmetros diferenciais objetivos fixados por um observador externo, mas dos “sinais diacríticos”, é dizer, das diferenças que os próprios integrantes das unidades étnicas consideram relevantes. (O’ DWYER apud FONTELLES,2005:15)

Portanto, o que os define é a experiência vivida, sua trajetória em comum e a expectativa da continuidade do grupo étnico, culturalmente identificado, devendo-se abandonar a idéia de quilombo como sinônimo de local isolado formado por escravos fugidos. Portanto,

*[...] somos levados a imaginar cada grupo desenvolvendo sua forma cultural e social em isolamento relativo, essencialmente, reagindo a fatores ecológicos locais, ao longo de uma história de adaptação por invenção e empréstimos seletivos. Esta história produziu um mundo de povos separados, cada um com sua cultura própria e organizado numa sociedade que podemos legitimamente isolar para descrevê-la como se fosse uma ilha. (BARTH, 1998:188)*

A comunidade de Martimianos tece intensas relações com o entorno: desde o estabelecimento de alianças por meio do parentesco, em especial, nos casamentos entre quilombolas de Martimianos e São Miguel, até o fornecimento de mão-de-obra a seus lindeiros. Por volta da década de 1950, uma família descendente de italianos (família Bellé) instalou-se no território dos Martimianos e apoderou-se de mais da metade das terras da comunidade. Anos depois, a mesma família construiu no território quilombola uma olaria que atualmente emprega a maior parte dos chefes de família do local. Além disso, os mesmos vizinhos são os maiores arrendatários das terras do grupo para o plantio de arroz. (SILVA, 2004). De tal forma, pode-se perceber o poder intimidatório de tais lindeiros sobre a comunidade, sobretudo pela precária forma em que opera a subsistência das famílias negras ora estudadas:

*Os dados socioeconômicos dos membros da Comunidade de Rincão dos Martimianos revelam um quadro perversamente precário, relacionado a situações de subemprego, atividades informais, baixos salários, aposentadorias irrisórias e aviltantes recursos provenientes do arrendamento, a maioria das vezes efetuado de forma verbal, de áreas de terra, que, em muitos casos, se resumem a algumas sacas de arroz/ano por hectare. (SILVA, 2004:162)*

A relação de desigualdade com os vizinhos reafirma ainda mais as fronteiras étnicas entre negros e brancos. Percebe-se nitidamente os efeitos do racismo na sociedade brasileira pelas condições materiais a que têm acesso os lindeiros em relação à comunidade quilombola.

A primeira lei que regulamentou a propriedade da terra no Brasil foi a chamada 'Lei de Terras de 1850', concebida ainda durante a escravidão. Tal legislação determina que para a obtenção do título de propriedade é necessário comprar a terra de particulares ou do governo. Fato é que, à época de sua edição, os escravos e, após Lei Áurea, os recém-libertos, seguiam impedidos de ter acesso a esse direito: seja pela falta de recursos para a aquisição, seja pela impossibilidade de formalizar as ocupações. A concentração da propriedade nas mãos dos que já a possuíam transformou-se no meio de conservar os privilégios da elite brasileira e reafirmar o poder das oligarquias regionais.

Em diferente situação, os imigrantes europeus, que colonizaram o Rio Grande do Sul ao longo do século XIX, obtiveram inúmeras benesses do estado para sua consolidação - fator que incentivou a expulsão de inúmeras populações tradicionais como índios, negros e caboclos de seus territórios. Este quadro histórico fica bastante nítido no caso ora estudado. Enquanto os vizinhos Bellé amealharam patrimônio (até mesmo expropriando terras, como já foi citado), a comunidade de Martimianos sobrevive com muita dificuldade. Assim, tem-se que

*[...] as identidades são representações inevitavelmente marcadas pelo confronto com o outro; por se ter de estar em contacto, por ser obrigado a se opor, a dominar ou ser dominado, a tornar-se mais ou menos livre, a poder ou não construir por conta própria o seu mundo de símbolos e, no seu interior, aqueles que qualificam e identificam a pessoa, o grupo, a minoria, a raça, o povo. Identidades são, mais do que isto, não apenas o produto inevitável da oposição por contraste, mas **o próprio reconhecimento social da diferença**. (BRANDÃO, 1986, p. 42) (grifos nossos)*

Nesse contexto, a afirmação da identidade quilombola vem carregada pelo estigma da pobreza, da dominação e da resistência. A ausência do título de propriedade fragiliza ainda mais o grupo, haja vista que a defesa de seu território contra as constantes investidas dos lindeiros não conta com o aporte estatal. Assim, o território também passa se codificar por esta forma de resistência,

o território não é primeiro em relação a marca qualitativa, é a marca que faz o território. As funções num território não são primeiras, elas supõem antes uma expressividade que faz território. É bem nesse sentido que o território e

as funções que nele se exercem são produtos da territorialização. (DELEUZE E GUATTARI, 1996, p.122)

A composição territorial denuncia a série de expropriações sofridas no âmbito do Rincão dos Martimianos. Conforme Silva (2004), boa parte das terras originariamente ocupadas pelos descendentes de Martimiano Rezende de Souza encontram-se em poder de supostos donos. Relatos de integrantes da comunidade denunciam que, em situações de forte crise, a comunidade viu-se forçada a vender algumas frações de terra:

Assim que vem vindo o aperto, o cara vai vendendo um pedacinho de terra, o que tem. É assim que vão acontecendo as coisas. Igual, igual... a história de um é história de todos. A mesma história daquele que foi vendendo o seu materialzinho, que tinha condições de trabalhar. Hoje, nós não temos. Através da doença, duma coisa ou de outra, da situação financeira. Então se a gente... O senhor tem um filho, o senhor vê que não tem nada pra colocar ali na mesa, o senhor vende a roupa do corpo. - João Pedro Lopes, Martimianos (SILVA, 2004, p. 205)

Os compradores das referidas frações, os quais obtiveram a terra por preços e condições inadequadas, ocupam, todavia, porções ainda maiores que as adquiridas. A lista dos não-herdeiros, fornecida no laudo sócio-antropológico<sup>5</sup>, destaca o quanto essa comunidade teve seu espaço restringido. Essa situação fica evidente na própria plasticidade da composição territorial: intercalam-se áreas de herdeiros e de não-herdeiros, constituindo um verdadeiro mosaico fragmentário.

As fronteiras construídas em Martimianos são repassadas inclusive de forma lúdica às crianças. Mais ou menos na metade do território negro, encontra-se um grileiro chamado Darci Fagundes, detentor de 24 ha de terra. Nesta porção de terra há uma pequena ponte e um bambuzal. Em um dos lados da ponte estão as terras de Darci e, no outro, casas e roças dos quilombolas. As crianças que moram na primeira parte do território<sup>6</sup> contam que, à noite, não se pode cruzar a ponte, isso porque no bambuzal estão escondidos o “Saci-Pererê” e a “Mulher-de-Branco”.

---

<sup>5</sup> Ver SILVA (2004: 211).

<sup>6</sup> A referência por “primeira parte do território” se deve ao fato de existirem mais casas e roças quilombolas após a porção apropriada por Darci.

O fato de aquela parte do território ser classificada como “perigosa à noite” para as crianças, demonstra o quadro de expropriação sofrida pela população negra do lugar. Visitar os parentes que estão “do outro lado” representa um risco, isso porque ao cruzar a ponte e o bambuzal tem-se de passar necessariamente pela casa do grileiro. Esta situação se transfigura na linguagem infantil em mitos fantásticos capazes de gerar grande mal.

Vislumbra-se que o espaço físico obedece a uma significação subjetiva: “*o território é de fato um ato, que afeta os meios e os ritmos, que os ‘territorializa’*. *O território é o produto de uma territorialização dos meios e ritmos*” (DELEUZE E GUATTARI, 1996, p.120). Isto é, a ponte e o bambuzal, obedecem ao registro de perigo fornecido pela comunidade - ora como o início das terras do grileiro, ora como local onde habitam mitos fantásticos. Mais além do espaço físico, percebe-se o território e, nele, a impressão da identidade negra estigmatizada pelo esbulho.

### **Território e Sistema de Cura**

Para amenizar a precária situação em que vivem, os membros da comunidade de Martimianos cultivam alimentos e ervas medicinais e algumas famílias criam pequenos animais para o autoconsumo. Em razão do difícil acesso à saúde, fez-se necessário, também, buscar outras formas de tratamento, o que fica evidente quando se vislumbra o sistema de cura na comunidade quilombola de São Miguel apontado por Anjos (2004):

*[...] o sistema de classificação das doenças se correlaciona estreitamente ao arquivo mental das ervas disponíveis.[...] Conversar sobre ervas faz parte de um processo de memorização que territorializa o espaço para uma apropriação curativa pelo grupo. Chamo aqui territorialização a esse fenômeno em que a memória, no ato de reconhecer, estabelece associação com um ancestral – vó China, que falou do poder curativo dessa erva reconhecida agora. Nesse reconhecimento associado à ancestralidade, o passado se sobrepõe ao presente, cria um “nós, os de origem” estreitamente vinculados a esse espaço. (ANJOS, 2004: 104)*

A partir desta análise, vislumbra-se que a cosmologia quilombola não separa humanos de não-humanos. Sendo assim, o território é visto como o prolongamento dos corpos individuais (inclusive no que se refere à saúde) e também o “corpo” onde recai a memória ancestral. A ameaça ao território reflete-se como risco à integridade física dos membros da comunidade. Seguem os relatos dos membros da comunidade referindo-se ao manejo da terra feito pelos vizinhos:

A água é puxada pelo motor do trator do rio Vacacaí-Mirim. Eles têm um veneno que eles estão colocando, agora pra matar o arroz brabo. No passado, eles andaram botando veneno com avião. Eles botaram um veneno forte que andou tonteando todo mundo aí. Isso cai lá, no rio, e mata peixe. – João Izidoro Rezende de Souza, Martimianos. (SILVA, 2004, 207)

Antigamente, a gente trabalhava na lavoura de arroz, e tomava água de taipa e, hoje, é um perigo pelo veneno que é colocado na lavoura... A gente está até arriscando beber e cair duro. Já é um perigo a gente tomar água dos poços, nas coxilhas. Temos um poço, aí, de 06 (seis) metros de fundura, mas que hoje é usado mais pra lavar a roupa ou colocar na fossa, pois pra beber não dá mais porque está tudo envenenado. – Alziro Resende de Souza, Martimianos. (SILVA, 2004, 207)

A saúde física da comunidade, como se percebe a partir dos relatos feitos, é garantida pelo equilíbrio ecológico do território. Vislumbra-se, portanto, que a significação impregnada ao espaço físico faz dele prolongamento da própria identidade do grupo, onde estar saudável é condição que torna humanos e não-humanos um mesmo substrato.

### **Considerações Finais**

O presente trabalho procurou trazer algumas reflexões acerca da expressão quilombola no sul do país. Utilizou-se o caso da comunidade de Rincão dos Martimianos, enfatizando sua identidade étnica e a composição territorial derivada desta.

Como já foi referido anteriormente, Martimianos figura atualmente em processo administrativo no INCRA a fim de regularizar sua situação fundiária. Todavia, a partir dessa atuação do Estado brasileiro, muitas questões deverão ser equacionadas. Isto porque as comunidades quilombolas possuem uma forma própria de relacionar-se com o seu território, constituindo um horizonte ímpar no mundo rural.

As fronteiras territoriais dizem respeito à expressão da subjetividade desse grupo, o que nem sempre se coaduna com a imposição do enquadramento fundiário dado pelo regime institucional. Como também foi enfatizado, as diversas situações vividas pelo grupo de Martimianos fizeram com que o território amealhado se fragmentasse. Os períodos de grave crise, quando a comunidade se viu forçada a vender frações de terra a preços e condições inadequadas, e as constantes expropriações sofridas por parte dos lindeiros reduziram, em cerca da metade, o território da comunidade.

Assim, vê-se a necessidade de reconstituir a gramática de ação da comunidade ora estudada, a fim de se compreender a forma como mobiliza o universo em que vive. A partir desses conceitos nativos, pode-se vislumbrar as alternativas para uma melhor conformação territorial. Para tanto, vê-se a necessidade de constituir um fluxo constante de informações entre quilombolas e Estado, isto é, “[...] *um acordo intersubjetivo em torno de regras mínimas suscetíveis de assegurar um fluxo recíproco de idéias formuladas pelas partes.*”<sup>7</sup>. Havendo a possibilidade de um constante ir-e-vir de formulações subjetivas, pressupondo relações simétricas, “[...] *regras claras, acordadas por consenso explícito entre interlocutores de ambos os lados [...]*”<sup>8</sup>, poder-se-ia pensar numa fusão de horizontes onde haveria um encontro de atores dispostos a negociação.

## Referências

---

<sup>7</sup> CARDOSO DE OLIVEIRA, 2000,: 219

<sup>8</sup> Loc cit.

ANJOS, J. C. G. *Remanescentes de Quilombos: Reflexões Epistemológicas*. In: LEITE, I. B. (Org.) *Laudos Periciais Antropológicos em debate*. Florianópolis: Co-edição NUER / ABA. p. 89 – 112, 2005.

ANJOS, J. C. G. & SILVA, J. B. *São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2004.

BOURDIEU, P. *Poder simbólico*. Lisboa: Ediel, 1989.

BRANDÃO, C.R. *Identidade e Etnia. Construção da pessoa e resistência cultural*. São Paulo: Ed. Brasiliense S. A., 1986.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. *Ação indigenista, eticidade e o diálogo interétnico*. *Estudos Avançados*, v. 14, n. 40, p. 213-230, 2000.

DELEUZE G. & Guattari F. *Mil Platôs: Capitalismo e esquizofrenia*. v. 4. Rio de Janeiro: Ed 34, 1996.

DODIER, N. *Agir em diversos mundos*. In : CARVALHO, M. C. B. (Org.) *Teorias da Ação em Debate*. São Paulo : Cortez / FAPESP / Instituto de Estudos Especiais – PUC. 1993. p. 77-109.

LAHIRE, B. *Crenças Coletivas e Desigualdades Culturais*. In: *Educação & Sociedade*. v.24, n.84, Campinas: Set/2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em 01/junho/2007.

POUTIGNAT, P. & STREIFF-FENART, J. *Teorias da etnicidade: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth*. São Paulo: UNESP, 1998.

ROCHA, M. E. G. T. “*O Decreto n.º 4.887/2003 e a Regularização das Terras dos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos*” .2005. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 29/maio/2005.

SACCO DOS ANJOS, F.; GODOY, W.I.; CALDAS, N.V.; GOMES, M.C. Agricultura familiar e políticas públicas: o impacto do Pronaf no Rio Grande do Sul, in: *Revista de Economia e Sociologia Rural*. Brasília, v.42, nº3, p.529-548, Jul/Set 2004.

VIVEIROS DE CASTRO, E. O nativo relativo. *Mana*, Rio de Janeiro, p. 113-147, 2002.